



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA - CILSJ, inscrito no CNPJ nº, com sede na Rodovia Amaral Peixoto – km 106 – Horto Escola Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, neste ato representado por seu presidente, o Senhor....., portador do CPF nº _____, casado, residente a; e a (Nome da OSC), organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede, doravante denominado(a) OSC, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a), conforme atos constitutivos da entidade, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº xx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução **do Curso de Biojoias do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé Ostras - RH VIII**, envolvendo transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

2.1.1. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por mediante aprovação formal do CILSJ obedecendo ao disposto na Resolução Inea nº 160/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 60 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, e mediante aprovação do CILSJ.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do curso previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São no âmbito do Contrato de Gestão nº 62/2022, celebrado com o Inea no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.2. Declara-se a existência prévia de dotação orçamentária na rubrica "Ações de Diretoria", conforme deliberação do CBH Macaé Ostras e exigência do Art. 15, II da Resolução Inea nº 160/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única e guardará consonância com as metas estabelecidas na parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo CILSJ serão mantidos na conta corrente ..., Agência xxxxx, Banco xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CILSJ E DA OSC

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.1.1. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao CILSJ cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- b) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou repassados ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- e) analisar os relatórios de execução do objeto;
- f) analisar e aprovar a prestação de contas conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nomear gestor da parceria nos termos da Resolução Inea nº 160/2018.

7.1.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) executar fielmente o objeto pactuado e o plano de trabalho aprovado pelo CILSJ, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Resolução Inea nº 160/2018;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- d) manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) utilizar os recursos recebidos apenas nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- f) executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- g) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no certame;
- h) prestar contas ao CILSJ ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da resolução Inea nº 160/2018;
- i) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- j) permitir o livre acesso do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:
 - ✓ utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto
 - ✓ pactuado;
 - ✓ garantir sua guarda e manutenção;
 - ✓ comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - ✓ arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - ✓ em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ocorrência ao CILSJ, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. A execução da parceria será acompanhada por gestor, fiscal ou comissão designada pelo CILSJ, observadas as regras aplicáveis.

8.1.1. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.2. O monitoramento e a avaliação compreenderão:

- a) Verificação do cumprimento do objeto;
- b) Análise da aderência entre a execução e o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Verificação da realização do curso, da carga horária e do conteúdo ministrado;
- d) Conferência do fornecimento de materiais, equipamentos e alimentação;
- e) Análise da documentação comprobatória da execução.

8.3. Para fins de comprovação da execução, a OSC deverá apresentar, no mínimo:

- a) Lista de presença dos participantes;
- b) Registros fotográficos da realização das atividades;
- c) Relatório final circunstanciado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas nos termos da legislação e do instrumento firmado, deverá observar os princípios da transparência, da boa-fé, da regularidade e da demonstração do cumprimento do objeto.

9.2. A OSC deverá apresentar relatório de execução contendo os elementos necessários à verificação dos resultados alcançados, nos termos definidos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

9.3. Sem prejuízo de outras exigências legais, a comprovação deverá evidenciar:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- a) A realização do curso;
- b) O atendimento ao público previsto;
- c) O cumprimento da carga horária e do conteúdo programático;
- d) A execução das atividades práticas propostas;
- e) O alcance dos objetivos pactuados e resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. 1. A prestação de contas nos termos da legislação e do instrumento firmado, deverá observar os princípios da transparência, da boa-fé, da regularidade e da demonstração do cumprimento do objeto.

10.2. A OSC deverá apresentar relatório de execução contendo os elementos necessários à verificação dos resultados alcançados, nos termos definidos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

10.3. Sem prejuízo de outras exigências legais, a comprovação deverá evidenciar:

- a) A realização do curso;
- b) O atendimento ao público previsto;
- c) O cumprimento da carga horária e do conteúdo programático;
- d) A execução das atividades práticas propostas;
- e) O alcance dos objetivos pactuados e resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1. Eventuais alterações poderão ser feitas via Termo Aditivo, limitadas a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto na Resolução Inea nº 160/2018 e aprovação do CBH Macaé Ostras.

11.2. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de metas do Plano de Trabalho ensejará na rescisão unilateral pelo Consórcio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução ou atraso, a OSC sujeita-se a:

- a) Advertência;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- b) b) Multa, a ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente;
- c) c) Suspensão temporária de participação em seleções do CILSJ por até 02 (dois) anos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1. A OSC apresentará relatório final circunstanciado, lista de presença e registros fotográficos.

13.2. O encerramento formal ocorrerá com a emissão do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, atestando se as metas foram alcançadas.

13.3. A glosa proporcional de R\$ 700,00 por vaga será aplicada caso a participação final seja inferior a 75%

.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA

14.1. O extrato deste termo e os atos administrativos correlatos serão publicados na página eletrônica do CILSJ, permanecendo acessíveis por no mínimo 05 (cinco) anos.

[Localidade/RJ], [Data]

ADRIANA SAAD Secretária Executiva – CILSJ

[NOME DO REPRESENTANTE] Representante Legal – OSC